



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0252655/2021

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, que bem descreve o trâmite deste processo administrativo eletrônico (doc. 0252385).

Ao final, a Diretoria-Geral, ao entender atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade do pagamento da taxa de licença de funcionamento (alvará) do exercício 2021, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018 (art. 3º, inciso II, alínea “a”, 4), publicada no DJe nº 2626, de 20/4/2018:

a) **Declarou** a inexigibilidade de licitação, consoante o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

b) **Autorizou** a emissão da nota de empenho e o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (guia nº 95618945);

c) **Declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Ademais, ao encaminhar os autos a esta Presidência, ponderou pela:

a) **Ratificação** da situação de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 do citado diploma legal;

b) Pela remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão de empenho e demais providências decorrentes da deliberação.

É o relato do essencial. Decido.

Com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que **declarou** a inexigibilidade de licitação, consoante o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, bem como **autorizou** a emissão da nota de empenho e o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (guia nº 95618945) e **declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão de empenho e demais providências decorrentes desta deliberação.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 26/01/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0252655** e o código CRC **9244662E**.